



SENADO FEDERAL



TERMO DE COOPERAÇÃO 0005-2013

Termo de Cooperação que entre si celebram o Senado Federal e o Tribunal Superior do Trabalho, visando estabelecer ações de ressarcimento de despesas relativas à manutenção e conservação de próprios nacionais.

O Senado Federal, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/2011-15, neste ato representado por seu Presidente, Senador Renan Calheiros, e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, doravante denominado **TST**, com sede no Setor de Administração Federal Sul - Quadra 8 - Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.968/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado TERMO, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de medidas que possibilitem o ressarcimento de despesas relativas à manutenção e conservação de imóveis funcionais pertencentes à reserva técnica do Senado Federal pelo TST.

CLÁUSULAS SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

A implementação das ações referentes à cooperação firmada pelos partícipes será viabilizada mediante a realização de descentralização externa de crédito relativo ao ressarcimento objeto deste TERMO e a definição de plano de desocupação dos imóveis, nos termos do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária deste TERMO fica estimada, para o período de **setembro a dezembro do exercício de 2013**, em **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, com desembolsos mensais definidos em cronograma a ser fixado pelos partícipes, sendo novamente estimada a cada novo exercício financeiro, correndo à conta da natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica, da atividade



SENADO FEDERAL



02.061.0568.4236.00001- Apreciação e Julgamento de Causas. A indicação da despesa estimada os exercícios subseqüentes poderá ser formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Ficam designadas a seguintes unidades como responsáveis para execução do TERMO:

I – Pelo TST, a Diretoria-Geral, por intermédio de seu Diretor-Geral; e

II – Pelo Senado Federal, a Diretoria-Geral, por intermédio de seu Diretor-Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os apartamentos objeto deste TERMO que ficarem vagos no curso do plano de desocupação serão imediatamente devolvidos ao Senado Federal, sendo vedada a transferência do uso do imóvel a outro integrante do órgão cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este TERMO terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciado pelo TST, até a data máxima de desocupação do imóvel funcional, conforme fixado no Anexo I, e quitação de todas as pendências financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução do presente instrumento.



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrente da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2013.

Partícipes:

Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Carlos Alberto Reis de Paula
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Testemunhas:

Emílio B. Guedes
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Coordenador da COPLAC



SENADO FEDERAL



ANEXO I

**PLANO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS CEDIDOS PELO
SENADO FEDERAL**

	Endereço	Data de Desocupação
IMÓVEIS – SENADO FEDERAL	SQS 316, BLOCO C APARTAMENTO 402	XXXXXXXXXXXXXX